



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 045/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de **renovação e manutenção do registro do nome de domínio institucional “cressrj.org.br” pelo período de 03 (três) anos**, junto ao Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.br, por meio do Registro.br.

1.1.1. O objeto caracteriza-se como **serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme classificação constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

1.2. O objeto compreende a renovação do registro do domínio **cressrj.org.br**, assegurando sua manutenção e continuidade de utilização pelo CRESS-RJ durante o período contratado.

1.3. O domínio constitui endereço eletrônico institucional utilizado pelo CRESS-RJ para sua presença oficial na Internet e encontra-se relacionado aos serviços digitais disponibilizados pelo Conselho.

1.4. A contratação será realizada em item único, conforme especificação abaixo:

GRUPO 1					
ITEM	Descrição	UND MEDIDA	QTD ESTIMA DA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Renovação e manutenção do registro do domínio cressrj.org.br , pelo período de 03 (três) anos	SERVIÇO	1	R\$112,00	R\$ 112,00
Total					R\$ 112,00



1.5. O prazo de renovação será de **03 (três) anos**, contados a partir da efetivação da renovação no sistema Registro.br.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da utilização do nome de domínio institucional **cressrj.org.br**, empregado pelo Conselho Regional de Serviço Social – 7ª Região como endereço oficial de sua presença institucional na Internet.

2.2. O domínio encontra-se vinculado aos serviços digitais utilizados pelo CRESS-RJ, sendo necessário para a continuidade de sua presença institucional na Internet e dos serviços associados ao endereço eletrônico.

2.3. Conforme documentação técnica constante dos autos, o domínio **cressrj.org.br** possui vencimento previsto para **14 de outubro de 2026**, sendo necessária a adoção das providências para sua renovação antes do vencimento.

2.4. A não renovação do domínio poderá ocasionar a perda de sua disponibilidade e comprometer o acesso aos serviços e conteúdos institucionais vinculados ao endereço eletrônico, afetando a continuidade da comunicação institucional do Conselho.

2.5. A renovação pelo período de 03 (três) anos atende à necessidade administrativa identificada e corresponde a período de manutenção disponibilizado pelo Registro.br.

2.6. A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição para a prestação do serviço objeto da contratação.

2.7. A gestão do domínio de primeiro nível “.br” encontra-se inserida no sistema coordenado pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br.

2.8. O Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, instituiu o Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br e estabeleceu suas atribuições relacionadas à organização das relações entre o Governo e a sociedade na execução do registro de nomes de domínio, alocação de endereços IP e administração relativa ao domínio de primeiro nível.

2.9. Em seu art. 10, o Decreto nº 4.829/2003 estabelece que a execução do registro de nomes de domínio, a alocação de endereço IP e a administração relativa ao domínio de primeiro nível poderão ser atribuídas a entidade pública ou a entidade privada sem fins lucrativos.

2.10. No exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.829/2003, o CGI.br editou a Resolução CGI.br nº 001/2005, por meio da qual atribuiu ao Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.br a execução do registro de Nomes de Domínio, a alocação de Endereços IP e a administração relativa ao Domínio de Primeiro Nível.



2.11. A referida Resolução estabelece ainda que compete ao NIC.br efetuar o registro e o cancelamento de Nomes de Domínio de acordo com as regras estabelecidas pelo CGI.br, bem como prevê a cobrança de valores pela execução dessas atribuições.

2.12. Dessa forma, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cuja execução, no âmbito do sistema de registro e administração do domínio de primeiro nível “.br”, encontra-se atribuída ao NIC.br.

2.13. A inviabilidade de competição será demonstrada pela documentação constante dos autos, especialmente pelas normas e atos que disciplinam o sistema de registro de domínios “.br”, pela documentação institucional do Registro.br/NIC.br e pelas informações oficiais relativas à prestação do serviço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O serviço deverá compreender a renovação do registro do domínio **cressrj.org.br**, sob a extensão “.br”, pelo período de 03 (três) anos.

3.2. A renovação deverá manter o domínio vinculado ao CRESS-RJ durante o período contratado.

3.3. A execução deverá ocorrer por meio do sistema oficial Registro.br.

3.4. A renovação deverá preservar os apontamentos e configurações existentes no domínio, na medida em que sejam mantidos no sistema após a renovação.

3.5. A confirmação da execução deverá permitir a verificação da nova data de validade do domínio no sistema Registro.br.

3.6. O serviço será prestado integralmente de forma eletrônica, não havendo necessidade de entrega física.

3.7. O valor da renovação trienal será de **R\$ 112,00 (cento e doze reais)**, conforme tabela oficial de preços disponibilizada pelo Registro.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A renovação será solicitada e processada por meio do ambiente oficial do Registro.br, observadas as regras aplicáveis ao registro e manutenção de nomes de domínio.

4.2. O pagamento será realizado conforme os meios disponibilizados pelo Registro.br.

4.3. Após a confirmação do pagamento, deverá ocorrer a atualização do prazo de validade do domínio, conforme os procedimentos operacionais do Registro.br.

4.4. A execução será considerada concluída após a confirmação da renovação e a atualização da nova data de validade do domínio.



4.5. O serviço deverá assegurar a manutenção do domínio durante todo o período correspondente à renovação contratada.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A despesa referente à presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários do CRESS/RJ, conforme dotação orçamentária.

Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de Informática.

Centro de custos: 01.03.02.010 – Comissão de Gestão e Administração.

5.2. A contratação ora proposta encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Conselho Regional de Serviço Social da 7ª Região – CRESS/RJ, conforme declarado pela Unidade Requisitante no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

5.3. A previsão da contratação no planejamento anual está relacionada à necessidade de assegurar a continuidade da utilização do domínio institucional cressrj.org.br, cuja renovação é necessária para a manutenção dos serviços digitais associados ao domínio e para a continuidade da presença institucional do CRESS/RJ na Internet.

5.4 A contratação observa, portanto, o planejamento institucional previamente estabelecido, estando sua necessidade, objeto e finalidade compatíveis com a demanda formalizada pela Unidade Requisitante.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Não haverá procedimento competitivo, tendo em vista que a contratação será realizada diretamente por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação direta deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A escolha do fornecedor decorrerá da condição de responsável pela execução do serviço de registro e manutenção do domínio objeto da contratação, conforme documentação normativa e institucional constante dos autos.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. A medição será realizada mediante verificação da efetiva renovação do domínio **cressrj.org.br** no sistema Registro.br.



7.2. Será considerado comprovante da execução do objeto o registro eletrônico da renovação, acompanhado, quando disponível, de comprovante ou documento que demonstre a nova data de validade do domínio.

7.3. O serviço será medido em **01 (uma) parcela**, correspondente à renovação do domínio pelo período de 03 (três) anos.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, no valor de **R\$ 112,00 (cento e doze reais)**, observados os procedimentos disponibilizados pelo Registro.br.

8.2. O pagamento ficará condicionado à regular instrução do processo e à observância dos procedimentos administrativos e financeiros do CRESS-RJ.

8.3. A comprovação da execução do objeto será realizada mediante confirmação da renovação do domínio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

O CONTRATANTE deverá:

- a)** acompanhar a execução do serviço, verificando a efetiva renovação do domínio;
- b)** designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- c)** fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- d)** comunicar ao contratado eventual ocorrência relacionada à execução do serviço;
- e)** efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f)** cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- a)** executar o serviço em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** efetivar a renovação do domínio **cressrj.org.br** pelo período de 03 (três) anos;
- c)** assegurar a manutenção do registro durante o período correspondente à renovação;
- d)** disponibilizar os meios necessários para confirmação da renovação;
- e)** prestar as informações necessárias relacionadas à execução do serviço;



- f) comunicar eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
- g) manter as condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a contratação;
- h) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação caberá ao CRESS-RJ, por meio de servidor formalmente designado, que será responsável pelo acompanhamento da execução e pelo atesto dos documentos relacionados à contratação.

11.2. A eventual omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o responsável pela fiscalização deverá comunicar formalmente ao gestor da contratação para adoção das providências administrativas cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades aplicáveis à presente contratação e à execução do objeto serão regidas pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

12.2. A aplicação de eventual sanção administrativa observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 112,00 (cento e doze reais)**.

13.2. O valor corresponde ao preço oficial disponibilizado pelo Registro.br para renovação do domínio pelo período de 03 (três) anos. A tabela oficial registra o valor de R\$ 112,00 para o período trienal.

13.3. A documentação oficial relativa ao preço deverá permanecer juntada aos autos, para fins de comprovação da compatibilidade do valor contratado.

13.4. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços deverá observar, no que couber, os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme orientação constante da documentação normativa utilizada pelo CRESS-RJ.

13.5. Considerando que o preço decorre de tabela oficial do Registro.br, o valor deverá ser confrontado com a tabela vigente no momento da contratação.



14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A inviabilidade de competição decorre da atribuição ao NIC.br da execução do registro de nomes de domínio e da administração relativa ao domínio de primeiro nível, conforme estabelecido pela Resolução CGI.br nº 001/2005.

14.3. A escolha do fornecedor recairá sobre o **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.br, por meio do Registro.br**, responsável pela execução do serviço objeto da contratação.

14.4. A seleção deverá considerar a correspondência entre o serviço pretendido, a documentação oficial do Registro.br/NIC.br, a comprovação da condição do fornecedor e o preço oficial aplicável.

14.5. Não haverá critério de julgamento ou disputa entre propostas, em razão da natureza da contratação direta por inexigibilidade.

14.6. A contratação deverá ser instruída com os documentos necessários à demonstração da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. O Fiscal da contratação será formalmente designado pelo CRESS-RJ, competindo-lhe acompanhar a execução do serviço, verificar a efetiva renovação do domínio e atestar a documentação correspondente.

15.2. A designação do fiscal deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Integram a instrução do processo, para fins de demonstração da inviabilidade de competição e da justificativa da contratação, os atos normativos e documentos oficiais relativos ao sistema de registro e manutenção dos domínios “.br”.

16.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento de contratação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no que forem aplicáveis.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

16.5. Eventuais omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas pela Administração, observada a legislação vigente.

16.6. Este Termo de Referência integra a documentação técnica do processo de contratação direta e servirá de base para a formalização da contratação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

ROBSON LUIZ PAIVA CARIAS

Data: 02/10/2026 11:06:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente Administrativo